



PROCESSO Nº. 249/2011- TRF

DA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 098/2010 – TRF1
PARA: DIENG

Assunto: Encaminha 11ª medição do Contrato n.º 098/2010-TRF1, referente aos serviços do mês de novembro e até dia 10 de dezembro de 2011.

Senhor Diretor,

Encaminhamos a medição abaixo descrita e seus respectivos documentos, para procedimentos de conferência e pagamento, bem como respondemos a despacho em referência.

1- 11ª MEDIÇÃO CONTRATO (SERVIÇOS DO PERÍODO DE 1º DE NOVEMBRO A 10 DE JANEIRO DE 2011):

O valor executado referente à 11ª medição é de **R\$ 1.927.373,60 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**. Desse valor podemos inferir os seguintes dados:

- A Contratada executou, nesse período, o equivalente a 1,92% do valor global do contrato original. Considerando-se o cronograma físico-financeiro vigente estava previsto para o período a execução de R\$ 3.084.139,03 até o dia 30 de novembro, o equivalente a 3,06%. Verificou-se execução **a menor** de R\$ 1.156.765,43, o equivalente a 62,49% a menos do previsto. **Todavia, a medição se estendeu até o dia 10 de dezembro;**
- A Contratada executou cumulativamente, do início dos serviços até **10 de dezembro** de 2011, R\$ 24.347.936,64, ou 24,19% do valor do contrato original, quando o previsto até o dia 30 de novembro indicava execução de R\$18.767.607,57, ou 18,65%, refletindo um **acréscimo de faturamento acumulado (e não de produção)**, da ordem de 43% em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro vigente;



- Tal aumento acumulado de desempenho é financeiro, não reflete em proporção direta um aumento acumulado de desempenho físico, pois os serviços acrescidos e faturados na 10ª medição não se referiram somente àquele período, mas também a vários outros períodos, que foram executados e não medidos porque não estavam regularizados por termo aditivo. Dessa forma, deve-se pela inclusão, na 10ª medição, de serviços que dependiam da celebração do Terceiro Termo Aditivo para seu regular faturamento.
- O IDP (Índice de Desempenho de Prazo) para o mês foi de 1,30 (um inteiro e trinta centésimos). Significa que, caso se mantivesse essa tendência, o prazo total para o término da obra seria de 705 dias (significando que, da data atual até o final da execução, restariam 384 dias para sua conclusão), em vez dos 915 dias previstos no contrato, indicando um **adiantamento** acumulado da ordem de **95 dias**, o que anteciparia a data para a conclusão dos serviços, de 30/03/2013 para 15/12/2012;
- Confrontação gráfica dos serviços previstos x serviços executados:

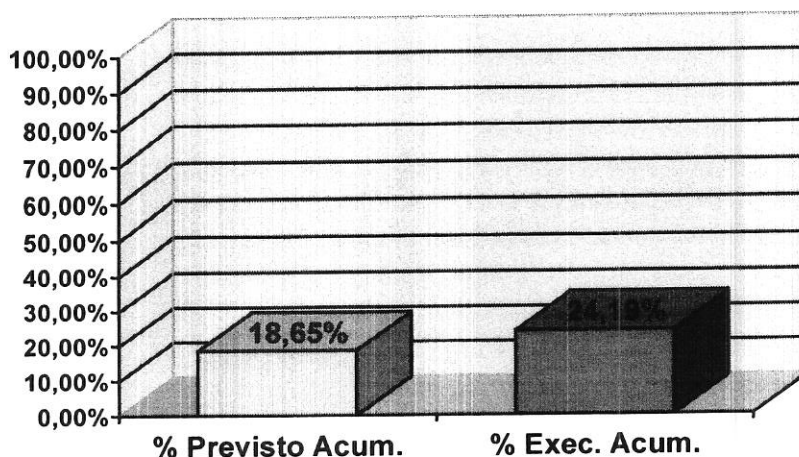


Figura 1 – Gráfico percentual “previsto x executado”.

Os documentos entregues pela Contratada são:

- A. OF.TRF. 001 – 108/11 (22/12/2011), fl. 5.430, que encaminha a seguinte documentação para pagamento da **11ª medição**:



- a. Nota Fiscal Fatura n. **725** no valor de **R\$ 1.927.373,60 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**, fl. 5.431.
- b. Planilhas de preços detalhada desta 11ª Medição – fls. 5.432 a 5.507.
- c. CRF – Certificado de Regularidade da Situação do FGTS, com validade no período de 13/12/2011 a 11/01/2012; fl. 5.508.
- d. Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 08/04/2012; fl. 5.509.
- e. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com validade até 19/06/2012; fl. 5.510.
- f. Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa n.º 6586606, emitida em 02 de dezembro de 2011, válida por 30 dias; fl. 5.511.
- g. Guia da Previdência Social - GPS – competência: 10/2011, com valor arrecadado de R\$315.590,80; fl. 5.512.
- h. GRF (FGTS) competência: 10/2011, no valor de R\$538.939,35, e seu respectivo comprovante de operação bancária; fls. 5.513.
- i. Protocolo de envio de arquivos – conectividade social da CEF; fl. 5.514.
- j. Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e à outras entidades e fundos por FPAS (Tomador) – competência: 10/2011; fl. 5.515.
- k. GFIP – Relação de trabalhadores constante no arquivo SEFIP – MTE, Modalidade: “Branco” - Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência - competência: 10/2011 (pág. 0192/0380 a 0244/0380); fls. 5.516 a 5.568.
- l. GFIP – MTE – Resumo das Informações à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP – Tomador de Serviços/Obra; fl. 5.569.
- m. GFIP – Relação de Tomador/Obra – RET, competência: 10/2011; fl. 5.570.
- n. Folha Analítica de pagamento do mês de novembro de 2011 (pág.0001 a 0142), fls. 5.571 a 5.711.



- o. Cópias das notas fiscais de remessa dos materiais aplicados nos serviços objeto deste contrato (ref. novembro de 2011), fls. 5.712 a 5.939.

Após análise dos documentos relacionados, entregues pela Contratada, informamos que eles estão de acordo com as exigências de apresentação, elencados na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

Segue o Relatório Técnico nº 010/2011 – 11ª medição (2ª medição 3º TA) – ENGEFORT – Novembro, fls. 5.940 a 6.054, de autoria da Assessoria Técnica (CRO/11) desta Comissão de Fiscalização, encaminhado pelo Ofício n. 421/ST/AT, da CRO/11, de 22.12.2011, fl. 6.055. Declaramos estar de acordo com seu conteúdo, em cumprimento ao disposto no item 12.7 da Cláusula Décima Segunda do contrato.

Seguem também as cópias do Diário de Obra dos dias 1º a 30 de novembro e 1º a 10 de dezembro de 2011, correspondentes ao período desta medição, fls. 6.056 a 6.113.

Quanto ao adiantamento constatado novamente nesta medição, esta Comissão informa que se trata de constatação de desempenho meramente financeiro, não coincidente com a realidade física da obra.

Ocorre que os quantitativos adicionados com o Terceiro Termo Aditivo só puderam ser faturados na 10ª medição, embora tenham sido executados ao longo de todo o período desde o princípio da obra. Desta forma, o desempenho financeiro pontual acumulado até esta medição não reflete o desempenho físico acelerado.

Sobre a extensão do prazo de medição, de 30 de novembro para 10 de janeiro, solicitada pela contratada, temos a informar que inconsistências de detalhes de projetos que foram sanadas ao longo do mês de novembro, referentes a serviços planejados para serem executados no mesmo mês, impediram que os mesmos fossem plenamente realizados no período previsto, levando a empresa a executá-los até o dia 10 de dezembro.



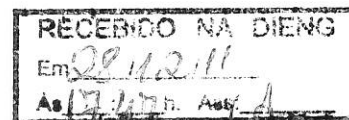
Consultada a SECOI, via e-mail, obtivemos a concordância do procedimento, para considerar o período de medição entendido, desde que devidamente justificado (fls. 6.114 a 6.116).

Do exposto, considerando que houve solicitação prévia e justificativas aceitáveis e comprovadas, apresentadas no OF.TRF001 – 109/11 (28/12/2011) da contratada (fls.6.117 a 6.125), a Comissão de Fiscalização, em regime de exceção, aprovou o procedimento de considerar, para esta 11ª medição, o período de 1º de novembro a 10 de dezembro de 2011.

Solicitamos o encaminhamento desses documentos à SECAD, para análise e aprovação, visando o regular pagamento.

É o relatório.

Brasília, 28 de dezembro de 2011.



EM RECESSO
Luciano Lopes de Paula
Comissão de Fiscalização
Membro

EM RECESSO
Rony Figueredo Corrêa
Comissão de Fiscalização
Coordenador

[Handwritten signature]
Maurício Pereira Rubo
Comissão de Fiscalização
Membro

*À SECAD
PARA SUPERIOR ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO OBJETIVANDO
O PAGAMENTO.*

Em 28/12/11
[Handwritten signature]
Murilo Brito
Divisão de Engenharia e Materiais
Diretor

À DIACO

Em 28/12/2011

[Handwritten signature]
Ruiter Roberto Ramos
Diretor da Secretaria de Administração